PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEI ARCOS MG UNI IPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.496

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares no orçamento vigente:

. Pessoal civil Até CR$ 67.000.000,00
. Subsídios dos vereadores CR$ 4.000.000,00

ART. 2º - Para ocorrer a abertura de créditos autorizada por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação previsto para este exercício.

ART. 3º - O Poder Executivo abrirá os créditos que se fizerem necessários, por decreto, na forma da Lei Federal 4.320/64, observadas as disposições desta Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de novembro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Publicada a Lei Nº 060/93
Aprovada em 22/11/93
O Secretário